

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Edital SMDP nº xx/2018

**Alienação de ações de titularidade do Município representativas do capital
social da São Paulo Turismo S.A.**

2018

O Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (“Lei 8.666/93”) e às Leis Municipais nº 13.278, de 07.01.2002; nº 16.703, de 04.10.2017 (“Lei 16.703/17”), nº 16.766, de 20.12.2017 (“Lei 16.766/17”), nº 16.886, de 04.05.2018 e à Lei Orgânica do Município de São Paulo torna públicos os termos e condições da desestatização da São Paulo Turismo S.A. (“SPTURIS”).

Os procedimentos de alienação das AÇÕES são regulados por este EDITAL e seus ANEXOS, pelo MANUAL DE INSTRUÇÕES, pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA, por deliberações do CONSELHO MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS, por atos expedidos pelo MUNICÍPIO e pela legislação aplicável.

Capítulo 1 - Esclarecimentos Preliminares

1.1 Definições

Para seus fins e efeitos, no presente EDITAL, as expressões abaixo enumeradas terão, no singular ou no plural, os significados indicados a seguir:

1.1.1. ACESSO: acesso às informações relativas à SPTURIS, por parte dos interessados em participar do LEILÃO, incluindo, sem limitação, aquelas disponíveis na SALA DE INFORMAÇÕES e as obtidas durante as reuniões ou visitas à Companhia.

1.1.2. AÇÕES: o lote único e indivisível das ações de emissão da SPTURIS detidas pelo ALIENANTE, correspondentes a 7.243.879 (sete milhões, duzentas e quarenta e três mil, oitocentas e setenta e nove) ações, sendo 7.219.544 (sete milhões, duzentas e dezenove mil, quinhentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, e 24.335 (vinte e quatro mil, trezentas e trinta e cinco) ações preferenciais.

1.1.3. ALIENANTE: o Município de São Paulo.

1.1.4. ANEXO: cada um dos documentos anexados a este EDITAL, numerados sequencialmente, e que dele fazem expressamente parte integrante.

1.1.5. AVALIADORA: significa a Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS, contratada pela SECRETARIA por meio do processo SMDP nº 6071.2018/0000389-0 para a prestação dos serviços de avaliação da SPTURIS.

1.1.6. B3: é a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.

1.1.7. CADE: Conselho Administrativo de Defesa Econômica, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Justiça, conforme Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.

1.1.8. COMISSÃO DE LICITAÇÃO: comissão especial instituída pela SECRETARIA, responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduziros procedimentos relativos a este LEILÃO.

1.1.9. COMPANHIA: a São Paulo Turismo S.A.

1.1.10. CONSELHO MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS: conselho responsável por supervisionar o Plano Municipal de Desestatização, criado pela Lei Municipal nº 16.651, de 16 de maio de 2017 e regulamentado pelo Decreto nº 57.693, de 16 de maio de 2017.

1.1.11. CONSÓRCIO: consórcio formado por dois ou mais LICITANTES, com expressa solidariedade entre os seus membros, nos termos e para os fins do item 3.2.1 deste EDITAL.

1.1.12. CONSULTORES: significa o consórcio BPSF, contratado pela SECRETARIA por meio de licitação pública (Pregão Eletrônico nº 009/SMDP/2017), resultando no Termo de Contrato nº 007/SMDP/2018, para a prestação de serviços de avaliação, estruturação e execução do PROCESSO.

1.1.13. CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES: é o contrato a ser celebrado entre o ALIENANTE e o NOVO CONTROLADOR, que tem por objeto a compra e venda das AÇÕES, cuja minuta encontra-se no ANEXO I deste EDITAL.

1.1.14. CORRETORA CREDENCIADA: sociedade corretora habilitada pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, devidamente autorizada a operar na B3 e contratada pelo(s) LICITANTE(S) para representá-la(s) em todos os atos relacionados ao LEILÃO junto à B3.

1.1.15. CREDENCIAMENTO: procedimento para cadastro de representantes legais dos LICITANTES, conforme item 3.3 deste EDITAL.

1.1.16. CRONOGRAMA: é o calendário dos principais eventos do PROCESSO, descrito no ANEXO XII deste EDITAL.

1.1.17. CVM: é a Comissão de Valores Mobiliários, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, regida pela Lei Federal nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

1.1.18. DIRETOR DA SESSÃO: Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, segundo os ditames do EDITAL.

1.1.19. EDITAL: é o presente Edital SMDP xxx/2018, para alienação das AÇÕES, inclusive os ANEXOS.

1.1.20. GARANTIAS DE PROPOSTA: garantias a serem prestadas pelos LICITANTES para participar do LEILÃO, nos termos deste EDITAL.

1.1.21. GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO: é a garantia a ser prestada pelo NOVO CONTROLADOR em cumprimento das obrigações assumidas sob o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES.

1.1.22. HABILITAÇÃO: é o processo de qualificação dos interessados em

participação do LEILÃO, de acordo com os documentos definidos no item 3.6 deste EDITAL, ao qual está condicionada a participação de qualquer LICITANTE no LEILÃO.

1.1.23. INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA: é o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira depositária das ações de emissão da SPTURIS, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, ou qualquer outra PESSOA que vier a sucedê-lo ou substituí-lo.

1.1.24. LEILÃO: é a licitação, na modalidade leilão, com regras gerais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujos procedimentos estão detalhados neste EDITAL e no MANUAL DE INSTRUÇÕES.

1.1.25. LEILÃO VIVA-VOZ: é o procedimento descrito no item 3.7.6 deste EDITAL.

1.1.26. LICITANTE: (i) é a PESSOA interessada em participar do LEILÃO, observado o disposto no item 3.1, e (ii) após o CREDENCIAMENTO, é a PESSOA ou CONSÓRCIO, cujos membros tenham sido cadastrados, e que tenha apresentado os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO, na forma deste EDITAL.

1.1.27. LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO: transferência de titularidade das AÇÕES para o NOVO CONTROLADOR, a ser operacionalizada pela B3.

1.1.28. MANUAL DE INSTRUÇÕES: é o documento elaborado pela B3, a ser disponibilizado conforme CRONOGRAMA, que detalha o processo de CREDENCIAMENTO, a sistemática operacional, o aporte de GARANTIA DE PROPOSTA e a LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO.

1.1.29. MUNICÍPIO: é o Município de São Paulo, também referido como ALIENANTE neste EDITAL.

1.1.30. NOVO CONTROLADOR: é o LICITANTE vencedor do LEILÃO que venha a adquirir o lote único das AÇÕES.

1.1.31. OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO: é a oferta pública de aquisição de ações por alienação de controle, a ser realizada de acordo com a legislação aplicável, as normas da CVM e as disposições do Estatuto Social da SPTURIS.

1.1.32. PARQUE ANHEMBI: área de propriedade da SPTURIS localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209.

1.1.33. PARTE RELACIONADA: significa, com relação a uma PESSOA, qualquer outra PESSOA que: (i) seja, direta ou indiretamente, controlada pela referida PESSOA; (ii) controle, direta ou indiretamente, a referida pessoa; (iii) seja, direta ou indiretamente, controlada por qualquer PESSOA que controle, direta ou indiretamente, a referida PESSOA; ficando estabelecido que o conceito de controle, sempre que utilizado neste EDITAL, é aquele constante do artigo 116 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores.

1.1.34. PESSOA: significa qualquer pessoa física, jurídica, ou ainda, Fundo de Investimento em Participações (FIP), condomínio, carteira de títulos ou outra forma de organização, residente ou com sede no Brasil ou no exterior.

1.1.35. PREÇO DE COMPRA DAS AÇÕES: é o valor a ser pago pelo LICITANTE VENDEDOR pela transferência das AÇÕES, nos termos do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES, em valor correspondente ao PREÇO FINAL DO LEILÃO.

1.1.36. PREÇO FINAL DO LEILÃO: é o valor do lance final ofertado pelas AÇÕES, ofertado pelo LICITANTE vencedor no LEILÃO.

1.1.37. PREÇO MÍNIMO DO LEILÃO: é o preço mínimo das AÇÕES, conforme item 2.2.3 deste EDITAL.

1.1.38. PROCESSO: é o processo de venda das AÇÕES que se iniciou com a publicação da Lei nº 16.766, de 20 de dezembro de 2017, e termina com a

transferência das AÇÕES.

1.1.39. PROPOSTA DE PREÇO: proposta a ser apresentada pelos LICITANTES no âmbito deste LEILÃO, de acordo com os termos e previsões descritas no item 3.4 deste EDITAL.

1.1.40. REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas físicas autorizadas a representar os LICITANTES em todos os documentos e atos relacionados ao LEILÃO.

1.1.41. SALA DE INFORMAÇÕES: é o ambiente virtual onde estão disponíveis documentos, dados, relatórios, acessos a sistemas e qualquer outro tipo de informação sobre a SPTURIS pertinente ao presente processo, o qual poderá ser acessado pelos interessados cadastrados que atenderem aos requisitos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.

1.1.42. SAMBÓDROMO: é o imóvel correspondente à área na qual estão localizados o Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo.

1.1.43. SECRETARIA ou SMDP: é a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, que, representando o MUNICÍPIO, é responsável pela publicação do EDITAL e coordenação do PROCESSO.

1.1.44. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO: Sessão de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO e, eventualmente, do LEILÃO VIVA-VOZ, a ser realizada no dia indicado no CRONOGRAMA, na B3, cujos procedimentos estão detalhados neste EDITAL e no MANUAL DE INSTRUÇÕES.

1.1.45. SERVIÇO DOS CONSULTORES: são os serviços que incluem a modelagem e execução de venda das AÇÕES e os demais serviços necessários à execução do PROCESSO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/SMDP/2017 (processo SMDP nº 6071.2017/0000140-3).

1.1.46. SINAL: consiste no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do PREÇO FINAL DO LEILÃO, a ser pago na data de assinatura do CONTRATO DE

COMPRA E VENDA DE AÇÕES.

1.1.47. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE: é a pessoa jurídica que poderá ser constituída de acordo com as leis brasileiras, sob a forma de sociedade por ações, com sede no Brasil, detida ou constituída, exclusivamente, pelo LICITANTE vencedor, que será, para todos os fins, considerada sucessora de tal LICITANTE.

1.1.48. SPTURIS: é a São Paulo Turismo S.A., também referida como COMPANHIA.

1.2 Informações sobre a SPTURIS

1.2.1 Constituição e Breve Histórico

A SPTURIS é uma sociedade anônima de capital autorizado constituída em 05.02.1968, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 62.002.886/0001-60, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.015.967 e com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209, Parque Anhembi, CEP 02012-021.

A Companhia fora inicialmente constituída com capitais privados, em 1968, sob a denominação Centro Interamericano de Salões e Feiras S.A. O objetivo da empresa era dotar a cidade de um centro de convenções capaz de atrair grandes feiras e eventos para São Paulo. Mais tarde, em 1974, por meio da Lei Municipal nº 8.180/1974, o Município de São Paulo passou a fazer parte do capital social desta sociedade, por meio, justamente, da integralização do terreno onde hoje se situa o Parque Anhembi em seu capital social, transformando-a em sociedade de economia mista.

A denominação São Paulo Turismo S.A. foi dada à empresa em 2005, tendo o Parque Anhembi como seu maior ativo e a locação deste equipamento para grandes feiras e eventos sua principal fonte de renda. A SPTURIS vem desenvolvendo, ao longo dos anos, tanto as atividades privadas de locação do Anhembi, como também atividades de promoção do turismo em São Paulo.

No atual cenário econômico não mais se justifica que um ativo vocacionado à recepção de grandes eventos esteja em mãos do Poder Público, considerando que a iniciativa privada já absorve tais atividades, inclusive com maior dinamismo e eficiência. Por esta razão, tanto o Executivo quanto o Legislativo Municipal entenderam que era conveniente e oportuno transferir a São Paulo Turismo S.A. à iniciativa privada, sendo tal missão conferida à SMDP.

Para realizá-la, a SECRETARIA lançou processo licitatório, por meio do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/SMDP/2017 (processo SMDP nº 6071.2017/0000140-3), para contratar o SERVIÇO DOS CONSULTORES e do processo SMDP nº 6071.2018/0000389-0, para contratar a AVALIADORA.

O resultado do SERVIÇO DOS CONSULTORES e da AVALIADORA foi objeto de análise pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS, tendo sido aprovada a alienação das AÇÕES da SP TURIS, nos termos deste EDITAL.

1.2.2 Capital Social

O capital social da SPTURIS é de R\$ 216.713.256,74 (duzentos e dezesseis milhões, setecentos e treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), dividido em 7.522.154 (sete milhões, quinhentas e vinte e duas mil, cento e cinquenta e quatro) ações, sendo 7.389.933 (sete milhões, trezentas e oitenta e nove mil, novecentas e trinta e três) ações ordinárias, 44.853 (quarenta e quatro mil, oitocentas e cinquenta e três) ações preferenciais Classe A e 87.368 (oitenta e sete mil, trezentas e sessenta e oito) ações preferenciais Classe B.

1.2.3 Objeto social

O objeto social da SPTURIS está descrito em seu Estatuto Social nos seguintes termos:

- a) A locação, comodato, permuta, arrendamento ou qualquer forma de cessão para terceiros de área de sua propriedade, ou, ainda, áreas que a

Companhia detenha a posse, para a realização de eventos de qualquer espécie, bem como para a exploração comercial de qualquer atividade autorizada pela Sociedade;

- b) A produção, divulgação e organização de eventos de qualquer espécie, realizados pela Sociedade ou por terceiros;
- c) O fornecimento e/ou comercialização de infraestrutura, contratações artísticas, serviços, materiais relacionados à produção e realização de eventos em geral, organizados ou não pela Sociedade;
- d) A construção e reforma de qualquer tipo de edificação em sua propriedade ou de terceiros;
- e) A exploração comercial direta, ou por meio de terceiros, referente à publicidade, merchandising, mídia e telecomunicações de quaisquer espécies;
- f) A formulação e execução de política, a promoção e exploração do turismo e atividades afins, no Município de São Paulo;
- g) O licenciamento de marcas de sua titularidade;
- h) O apoio ou patrocínio de projetos ou eventos de interesse social, turístico ou cultural e outros similares;
- i) A concessão a terceiros de quaisquer tipos de direitos que recaiam sobre a exploração comercial das áreas de sua propriedade ou posse;
- j) A exploração comercial direta, ou por meio de terceiros, de materiais relacionados à cidade de São Paulo; e
- k) A prestação de serviços de consultoria especializada nas áreas de turismo e eventos.

1.3. Disciplina Jurídica

1.3.1 Legislação Básica do Processo de privatização da SPTURIS e Audiência

Pública

O PROCESSO é regido pelas disposições da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, Lei Federal nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 16.703, de 04 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 16.766, de 20 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 16.886, de 04 de maio de 2018 e à Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como, no que couber, pela legislação complementar e superveniente, normas e regulamentos expedidos pelos órgãos públicos competentes, com relação ao LEILÃO e à OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO.

Em atenção ao disposto no art. 39 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foi realizada Audiência Pública com as condições de privatização da SPTURIS, de acordo com o previsto neste EDITAL, em 29 de outubro de 2018, cujo aviso foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, em 09 de outubro, assim como em jornais de grande circulação. Além destes meios, também foi dada publicidade do aviso e do conteúdo da Audiência Pública por meio eletrônico, nas plataformas online <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desestatizacao/projetos/sp_turis/> e <<http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>>.

Em cumprimento ao previsto no Decreto Municipal nº 48.042, de 26 de dezembro de 2006, foi realizada consulta pública, submetendo a minuta deste EDITAL para apresentação de críticas, sugestões, bem como para colher manifestações e subsídios com vistas ao aprimoramento dos documentos.

1.3.2. Aprovação da Operação pelo CADE

O NOVO CONTROLADOR deverá observar o disposto no Artigo 88, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, apresentando ao CADE, caso necessário, a documentação e informações, conforme exigidas pela legislação concorrencial e pela Resolução CADE nº 02, de 29 de maio de 2012, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação de homologação e adjudicação do objeto do LEILÃO.

O NOVO CONTROLADOR será o responsável por todos e quaisquer custos relacionados ao processo junto ao CADE, em especial pela taxa processual prevista no art. 23, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.

1.3.3. Dispensa de Registro na CVM

Nos termos do Artigo 5º, inciso I da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, a alienação das AÇÕES está automaticamente dispensada do pedido de registro de oferta pública de distribuição.

1.3.4. OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO

O NOVO CONTROLADOR deverá realizar OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO por alienação de controle nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002.

Para fins da OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO, o preço de cada ação transferida ao LICITANTE vencedor será aquele resultante da divisão do valor total pago pelas AÇÕES pelo número de ações do lote.

O NOVO CONTROLADOR deverá comunicar ao MUNICÍPIO a liquidação da OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO.

1.4. PROCESSO

1.4.1. Início do PROCESSO

O PROCESSO teve início com a publicação da Lei nº 16.766/2017, que autorizou o MUNICÍPIO a proceder à alienação da participação societária detida pelo MUNICÍPIO na SPTURIS, nas condições que especifica.

1.4.2. Contratação dos CONSULTORES

Em atenção à exigência do §1º, do artigo 1º da Lei nº 16.766/2017, a

SECRETARIA promoveu a contratação dos CONSULTORES para a execução do SERVIÇO DOS CONSULTORES, definido no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/SMDP/2017 (processo SMDP nº 6071.2017/0000140-3), cuja licitação prévia foi realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.4.3. Síntese das Avaliações e Justificativas do Preço

A avaliação econômico-financeira da SPTURIS foi elaborada pela AVALIADORA e pelos CONSULTORES em conformidade, respectivamente, com o disposto no processo SMDP nº 6071.2018/0000389-0 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/SMDP/2017. As projeções utilizadas não devem ser tomadas como garantia de resultados da SP TURIS.

A avaliação econômico-financeira foi construída a partir da metodologia da “soma das partes”, a qual considerou:

- i) identificação de variáveis críticas e análise de sensibilidade em relação às principais premissas de simulação consideradas;
- ii) avaliação dos custos operacionais da empresa avaliada, dos níveis e qualidade de prestação dos serviços e da evolução das suas receitas;
- iii) avaliação do posicionamento da empresa avaliada no mercado em que atua, compreendendo as perspectivas desses mercados para os próximos anos e projeções de rentabilidade das suas atividades.

Foram realizadas avaliações dos imóveis contidos no PARQUE ANHEMBI, incluídas todas as construções atualmente existentes e potenciais, com base em procedimentos regidos pelas normas da ABNT, como o “método involutivo”, “método evolutivo” e “método de renda”, considerando o melhor aproveitamento da área e do potencial construtivo do referido imóvel.

O ALIENANTE definiu como preço mínimo de venda a média das 04 (quatro) maiores avaliações dentre as 06 (seis) apresentadas pela AVALIADORA e pelos

CONSULTORES, resultando em um valor de R\$ [•] (•), aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito de São Paulo.

Cada LICITANTE deverá realizar sua própria avaliação antes de tomar sua decisão de apresentar sua oferta.

1.4.4. Processo de Informação

1.4.4.1 As informações do PROCESSO serão veiculadas por meio deste EDITAL e de seus anexos, do MANUAL DE INSTRUÇÕES e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.

1.4.4.2 Encontram-se à disposição dos interessados, na SALA DE INFORMAÇÕES, documentos relativos à SPTURIS, os quais poderão ser examinados, obedecidos os critérios e procedimentos estabelecidos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA. A SALA DE INFORMAÇÕES será aberta em [•] de [•] de 2018. A SALA DE INFORMAÇÕES apresenta as informações e documentos referentes à SPTURIS, necessários para subsidiar a precificação pelos Proponentes. O acesso à SALA DE INFORMAÇÕES será gratuito e os interessados devem checar as instruções de acesso constantes do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.

1.4.4.3 ACESSO: apenas aos interessados credenciados ao acesso à SALA DE INFORMAÇÕES, de acordo com os critérios estabelecidos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA, poderão receber informações, participar de reuniões expositivas e das visitas técnicas à SPTURIS. O acesso não habilitará os interessados a participar do LEILÃO.

1.4.4.4 VISITAS: A SPTURIS divulgará o período no qual os Proponentes interessados em realizar visitas presenciais às instalações da SPTURIS deverão encaminhar o pedido de agendamento à Companhia. O agendamento deve ser feito na forma constante do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA. Por ocasião da solicitação de agendamento de visita, os interessados deverão indicar datas nas quais desejam realizar a visita e, após o término do período de agendamento a ser oportunamente definido pela SPTURIS, esta organizará e agendará o calendário das visitas de forma a garantir a maior conveniência e economicidade possível para o procedimento, buscando atender, dentro das

possibilidades, alguma das datas indicadas pelo Proponente. Uma vez elaborado o calendário de visitas, haverá a divulgação aos interessados. O agendamento da visita é uma faculdade aos Proponentes, não sendo requisito para participar do Leilão.

1.4.4.5 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES e ESCLARECIMENTOS: esclarecimentos relativos ao EDITAL deverão ser solicitados à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por e-mail, conforme item 1.6 deste EDITAL, devendo tal solicitação ser recebida até a data prevista para tanto no CRONOGRAMA. As respostas serão disponibilizadas na forma do item 1.6 deste EDITAL. As informações complementares que vierem a ser veiculadas por escrito, no sítio eletrônico do PROCESSO

(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desestatizacao/projetos/sp_turis/), serão consideradas como parte integrante do EDITAL.

1.4.5. Etapas de Venda

LEILÃO: por meio de licitação na modalidade leilão, a ser realizada na B3, serão ofertadas à venda as AÇÕES. Os termos e condições do LEILÃO encontram-se descritos neste EDITAL e no MANUAL DE INSTRUÇÕES.

1.4.6. Anúncio de Encerramento do PROCESSO

O PROCESSO será encerrado mediante a transferência das AÇÕES.

1.5. Da COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.5.1. O LEILÃO será julgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

1.5.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades envolvidos nesta licitação, bem como de todos aqueles integrantes da Administração Pública Municipal.

1.5.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

- i) Solicitar aos LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados, bem como adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal no curso do LEILÃO, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente dos documentos apresentados pelos LICITANTES;
- ii) Promover diligência e pedir informações complementares para esclarecer o conteúdo e confirmar a autenticidade das informações contidas nos documentos, ou complementar a instrução do LEILÃO; e
- iii) Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba direito de indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título e seja a que tempo for.

1.5.4. Recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação do LICITANTE e a execução da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA.

1.6. Esclarecimentos Adicionais e Impugnação ao EDITAL

1.6.1. Solicitações de esclarecimentos e informações deverão ser encaminhadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até a data prevista no CRONOGRAMA.

- i) Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos na Língua Portuguesa do Brasil e poderão ser encaminhados pelo endereço eletrônico vendaspturis@prefeitura.sp.gov.br, com título “Venda SP TURIS – Pedidos de Esclarecimentos”.
- ii) As respostas às solicitações enviadas na forma deste item serão disponibilizadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no sítio eletrônico do PROCESSO, no prazo previsto no CRONOGRAMA.

- iii) Esclarecimentos, adendos e/ou comunicados relevantes divulgados pela SECRETARIA e/ou pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO passarão a fazer parte integrante deste EDITAL.

- iv) Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, CONTRATO e em seus ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO e a apresentação dos demais documentos solicitados no PROCESSO e, conseqüentemente, para participação nesta licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos posteriores à data prevista no CRONOGRAMA para encaminhamento das solicitações.

1.6.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser apresentada seguindo a forma de apresentação descrita no item 1.6.4 deste EDITAL, em até 5 (cinco) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes, conforme CRONOGRAMA, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

1.6.3. Qualquer LICITANTE é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser apresentada seguindo a forma de apresentação descrita no item 1.6.4 deste EDITAL, em até 2 (dois) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes, conforme CRONOGRAMA. Nos termos da legislação vigente, decairá o direito de impugnar os termos do EDITAL o LICITANTE que não o fizer no prazo e forma estipulados neste EDITAL.

1.6.4. A impugnação deverá ser encaminhada à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para o e-mail: vendaspturis@prefeitura.sp.gov.br, ou protocolada em via física na sede da SECRETARIA, na Rua Líbero Badaró, 293, 24º andar, Centro, São Paulo - SP, aos cuidados da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com a devida qualificação do impugnante, devendo ser acompanhada de cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física ou de prova dos poderes de representação legal, quando feita por pessoa jurídica.

1.6.5. Todos os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, físicos ou

eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após as 17h00min (dezessete horas, horário de Brasília), mesmo que a correspondência seja eletrônica. As correspondências entregues após as 17h00min (dezessete horas, horário de Brasília) serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

Capítulo 2 - Objeto, Estrutura da Oferta, Preço e Condições de Alienação

2.1. Objeto do EDITAL

É objeto deste EDITAL a alienação das AÇÕES de titularidade da ALIENANTE, que será realizada em lote único no LEILÃO.

2.2. LEILÃO

2.2.1. Objeto do LEILÃO

Serão colocadas à venda no LEILÃO, em lote único, as AÇÕES. O LEILÃO será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com realização da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO na B3, conforme data e hora previstas no CRONOGRAMA, conforme ANEXO XII do EDITAL.

2.2.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento deste LEILÃO é o de maior valor unitário a ser pago por AÇÃO do lote único de AÇÕES, considerando o PREÇO MÍNIMO DO LEILÃO.

2.2.3. PREÇO MÍNIMO DO LEILÃO

2.2.3.1. O PREÇO MÍNIMO DO LEILÃO, para o lote único das AÇÕES, é de R\$ ● (●).

2.2.3.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham lances inferiores ao PREÇO MÍNIMO DO LEILÃO.

2.2.3.3. Arredondamentos

Todos os valores no âmbito do LEILÃO deverão ser apresentados considerando duas casas decimais. Caso a aplicação de qualquer regra prevista nesse EDITAL tais como, sem a isso se limitar, correções e atualizações, resulte em valores com mais de duas casas decimais, será feito o arredondamento dos respectivos valores da seguinte forma:

- i) Os numerais após a segunda casa decimal que sejam iguais ou inferiores a 4 (quatro), serão arredondados para o número imediatamente anterior; e
- ii) Os numerais após a segunda casa decimal que sejam iguais ou superiores a 5 (cinco), serão arredondados para o número imediatamente posterior.

2.2.4. LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO

2.2.4.1 A LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO, conforme estabelecido no item 2.2.4.3, abaixo, deverá ser realizada no décimo (10º) dia útil subsequente à publicação, pelo CADE, da certidão de trânsito em julgado de decisão aprovando a operação de alienação do controle da SPTURIS, sem restrições, caso necessário, ou no décimo (10º) dia útil subsequente à assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES, data na qual as condições precedentes deverão estar devidamente cumpridas.

2.2.4.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO informará à B3 o PREÇO FINAL DO LEILÃO devidamente atualizado na forma do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES, sendo certo que o valor financeiro total deverá ser apresentado com duas casas decimais.

2.2.4.3. A B3 operacionalizará a LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO na forma descrita no MANUAL DE INSTRUÇÕES.

2.2.4.4. Para a operacionalização da LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO pela B3, as ALIENANTES deverão ter depositado as AÇÕES na Central Depositária da B3.

2.2.4.5. Na hipótese de CONSÓRCIO, a LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO será realizada em nome das empresas consorciadas, de forma proporcional à participação da empresa no CONSÓRCIO. Na hipótese de não realização do pagamento devido a título de SINAL, seja no todo ou em parte, ainda que por inadimplência de um único membro do CONSÓRCIO, a LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO não será realizada e o CONSÓRCIO será desclassificado e será executada a GARANTIA DE PROPOSTA.

2.2.4.6. Eventual distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio pela SP TURIS no período compreendido entre a publicação do EDITAL até a LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO, impactará no valor final a ser pago pelo NOVO CONTROLADOR, devendo ser ajustado nos termos do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES.

2.3. CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES

2.3.1. Na data prevista no CRONOGRAMA, deverá ser firmado CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES entre os ALIENANTES e o NOVO CONTROLADOR, conforme minuta que constitui o ANEXO I deste EDITAL, e pago o SINAL do PREÇO.

2.3.2. Se o NOVO CONTROLADOR for CONSÓRCIO ou SPE, na hipótese prevista no item 3.2 abaixo, o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES deverá ser firmado também pelos seus membros, sócios e/ou acionistas, que serão solidariamente responsáveis com o CONSÓRCIO ou a SPE e entre si pelo cumprimento das obrigações nele previstas.

Capítulo 3 - Procedimentos Gerais do LEILÃO

3a. A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO será realizada pela B3, na Rua XV de Novembro, nº 275, Cidade e Estado de São Paulo, na data prevista no CRONOGRAMA.

3.b. Os procedimentos gerais e regras de representação do LEILÃO estão definidos, com maiores detalhes, no MANUAL DE INSTRUÇÕES.

3.c. O LEILÃO será processado e julgado com inversão de fases, conforme autorizado na Lei nº 16.703/17, classificando-se as PROPOSTAS DE PREÇO e processando-se, se o caso, o LEILÃO VIVA- VOZ e, em seguida, analisando-se GARANTIA DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO do LICITANTE que tiver apresentado a melhor proposta nos termos deste EDITAL.

3.1. Condições de Participação

3.1.1. Observado os termos e restrições deste EDITAL, poderão participar do LEILÃO quaisquer empresas interessadas brasileiras ou estrangeiras, instituições financeiras, Fundos de Investimento em Participações (FIPs) e entidades de previdência complementar, seja atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO.

3.1.1.1. Restrições à Participação de Entidades de Previdência

As entidades de previdência ou assistência social e os fundos de complementação previdenciária vinculados à administração pública direta ou indireta estarão sujeitos às restrições e aos limites indicados na legislação aplicável, bem como às demais normas expedidas pelos órgãos competentes. As outras entidades de previdência privada deverão observar, igualmente, a legislação e as normas expedidas por tais órgãos, aplicáveis à aquisição das AÇÕES objeto deste EDITAL.

3.1.1.2. Restrição à Participação de Empresas Insolventes, Inidôneas ou Impedidas de Contratar com o MUNICÍPIO

Não poderá participar deste LEILÃO como LICITANTE, a PESSOA (i) sob regime ou estado de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, insolvência, intervenção ou liquidação, (ii) que tenha sido declarada inidônea pela administração pública de qualquer esfera do governo, (iii) que esteja suspensa

temporariamente de participar de licitação e/ou impedida de contratar com o MUNICÍPIO, ou (iv) que tenha sido incluída nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

3.1.1.3. Restrição à Participação por mais de um LICITANTE

Não será permitida a participação, no LEILÃO, de PESSOA que seja PARTE RELACIONADA de outro LICITANTE.

3.1.1.4. Outras Restrições aos LICITANTES

O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, e o “Rol de Empresas Punidas”, disponível no endereço eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255, deverão ser consultados previamente à celebração do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES.

3.1.1.4.1. Não será admitida a contratação dos LICITANTES:

3.1.1.4.1.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.1.1.4.1.2. Que tenham sido declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam Controladoras ou Controladas, coligadas e subsidiárias entre si, por quaisquer entes da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.1.1.4.1.3. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal,

estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;

3.1.1.4.1.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.1.1.4.1.5. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

3.1.1.4.1.6. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012.

3.2. Participação em CONSÓRCIO e SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

3.2.1. CONSÓRCIO

3211 Na hipótese de CONSÓRCIO, deverão ser observadas as regras previstas aos consórcios na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o disposto em seu artigo 33.

3212 A participação de consórcios será admitida mediante a apresentação do Compromisso de Constituição de Consórcio, por instrumento público ou particular, subscrito pelos representantes legais das empresas consorciadas, do qual deverão constar em cláusulas específicas, a serem verificadas na habilitação:

i) A indicação do percentual de participação de cada empresa no consórcio e a designação da empresa líder, a qual será a responsável

pela prática dos atos no âmbito do LEILÃO.

- ii) A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio.
- iii) Nos consórcios formados entre pessoas jurídicas de direito privado brasileiras e estrangeiras, a liderança do consórcio caberá, sempre, à pessoa jurídica de direito privado brasileira.

3213. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em relação a cada uma das empresas consorciadas, esclarecendo-se que, para efeito da habilitação econômica e financeira, será considerado o somatório dos valores de cada empresa consorciada, na proporção da respectiva participação.

3214. Atendida a data prevista no CRONOGRAMA, caso decida-se por participação conjunta, os LICITANTES interessados em concorrer na forma de consórcio devem apresentar, em conjunto com os documentos de CREDENCIAMENTO, na forma do item 3.3, o competente compromisso de constituição de CONSÓRCIO.

3215. O instrumento apresentado na forma do item anterior deverá indicar a participação percentual de cada LICITANTE no CONSÓRCIO e estabelecer, expressamente, que os membros do CONSÓRCIO obrigam-se solidariamente a cumprir todas as obrigações previstas neste EDITAL, caso o LICITANTE venha a ser o vencedor final do LEILÃO, inclusive as obrigações de pagar o PREÇO FINAL DO LEILÃO, e, se devidas, as penalidades previstas nos itens 3.12.2 e 3.12.3, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL, sobretudo aquelas dispostas no item 3.14. Do compromisso de constituição de Consórcio deverá constar, ainda:

- i) denominação, organização e objetivo do consórcio;
- ii) qualificação das empresas consorciadas;
- iii) composição do consórcio, com as respectivas participações das suas

integrantes;

- iv) indicação do líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio; e
- v) previsão expressa de responsabilidade solidária, entre si e com relação ao consórcio, pelo cumprimento de todos os termos, condições e obrigações constantes do EDITAL e seus ANEXOS.

3216. Não há limite de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO.

3217. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data do CREDENCIAMENTO até a assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES.

3.2.2. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

3221. Em até 10 (dez) dias úteis imediatamente subsequentes à publicação de homologação e adjudicação do LEILÃO, será facultado ao LICITANTE vencedor do LEILÃO, inclusive aquele que tiver se apresentado sob a forma de CONSÓRCIO, fazer substituir-se por SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO para assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES e do CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES e para o cumprimento das demais condições, direitos e obrigações contidos no EDITAL, desde que, cumulativamente: (a) não haja prejuízo ou atraso ao CRONOGRAMA ou no cumprimento de cada uma das etapas nele previstas; (b) os membros habilitados participem da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO na exata proporção de sua participação no CONSÓRCIO; (c) a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO tenha a sua sede e administração no Brasil; e (d) seja apresentada ao MUNICÍPIO a documentação da SPE, nos termos dos 3.6 deste EDITAL, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste EDITAL e no CONTRATO DE COMPRA E VENDA DAS AÇÕES.

3.2.2. Os acionistas da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO serão, nos termos deste EDITAL, solidariamente responsáveis, entre si e com relação à SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, pelo cumprimento de todos os termos, condições e obrigações constantes do EDITAL e do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES, inclusive as obrigações de pagar o PREÇO FINAL DO LEILÃO, e, ainda, se devidas, as penalidades previstas nos itens 3.12.2 e 3.12.3, sem prejuízo das medidas previstas no item 3.14, e assinarão, para tanto, referidos documentos nessa qualidade.

3.3. CREDENCIAMENTO

3.3.1. Abertura da Fase de Credenciamento

3.3.1.1. Na data e horário indicados no CRONOGRAMA deste EDITAL os LICITANTES deverão apresentar documentos arrolados no item 3.3.4 abaixo, os quais deverão estar acondicionados dentro de envelope próprio nos termos do item 3.7.2 deste EDITAL, e indicar os REPRESENTANTES CREDENCIADOS, juntamente com a entrega do VOLUME 1 – PROPOSTA DE PREÇO, e do VOLUME 2 - GARANTIA DE PROPOSTA e dos documentos de HABILITAÇÃO.

3.3.2. Dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS

3.3.2.1. Cada LICITANTE, seja isoladamente, seja em CONSÓRCIO, poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de um único LICITANTE, seja isoladamente, seja em CONSÓRCIO.

3.3.2.2. O LICITANTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO estará impedido de exercer as faculdades e direitos inerentes à sua condição de LICITANTE durante as sessões públicas que ocorrerem no curso do procedimento licitatório, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação do LICITANTE no LEILÃO.

3.3.2.3. Em qualquer sessão e a qualquer momento, inclusive na sessão pública inicial, os LICITANTES poderão solicitar o credenciamento de seus

representantes, apresentando os documentos acima indicados.

3.3.2.4. O credenciamento de REPRESENTANTE CREDENCIADO do LICITANTE não constitui condição para a entrega dos envelopes.

3.3.3. Das CORRETORAS CREDENCIADAS

3.3.3.1. Os LICITANTES, no âmbito do PROCESSO perante a B3, serão representados por CORRETORAS CREDENCIADAS, habilitadas a operar na B3, conforme MANUAL DE INSTRUÇÕES.

3.3.3.2. Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de um único LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representado e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única CORRETORA CREDENCIADA.

3.3.4. Documentos do REPRESENTANTE CREDENCIADO

A outorga de poderes de representação aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS se dará:

334.1. No caso de LICITANTES brasileiras ou filiais de pessoas jurídicas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, mediante instrumento de mandato, público ou particular, que comprove poderes para praticar, em nome do LICITANTE, todos os atos referentes ao PROCESSO (incluindo os poderes de representar o LICITANTE administrativamente, fazer acordos e renunciar a direitos, como o direito de recurso), com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente).

334.2. No caso de LICITANTE estrangeiro que não funcione no Brasil, mediante apresentação de:

i) instrumento de mandato outorgado a representante residente ou sediado no Brasil, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s)

por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, legalizado pela representação consular brasileira ou com aposição de apostila nos termos da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada em Haia, em 5 de outubro de 1961 e Decreto Federal 8.660 de 29 de janeiro de 2016, sendo que em qualquer hipótese o documento deve ser acompanhado da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das Juntas Comerciais do Brasil, bem como registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, que comprove poderes para:

- a) praticar, em nome do LICITANTE, todos os atos referentes ao LEILÃO;
 - b) receber citação e representar o LICITANTE administrativa e judicialmente, nos termos do art. 32, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93; e
 - c) fazer acordos e renunciar a direitos.
- ii) documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, legalizados pela representação consular brasileira ou com aposição de apostila nos termos da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada em Haia, em 5 de outubro de 1961 e Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, sendo que em qualquer hipótese os documentos devem ser acompanhado da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das Juntas Comerciais do Brasil (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem).

3343. No caso de CONSÓRCIO, deverão ser reconhecidas as firmas dos signatários. Será necessária, ainda, a comprovação de poderes dos signatários do compromisso de constituição de consórcio através da exibição dos respectivos documentos societários das consorciadas. Outros requisitos sobre a participação via CONSÓRCIO estão descritos no item 3.2 deste Edital.

3.3.4. Documentos da CORRETORA CREDENCIADA deverão ser apresentados conforme MANUAL DE INSTRUÇÕES.

3.4. PROPOSTA DE PREÇO

3.4.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos para a apresentação das PROPOSTAS DE PREÇO.

3.4.2. Somente serão consideradas as PROPOSTAS DE PREÇOS, inclusive os lances apresentados durante o eventual LEILÃO VIVA-VOZ, que abranjam a totalidade das AÇÕES objeto desta LICITAÇÃO, respeitadas todas as condições do MANUAL DE INSTRUÇÕES, bem como deste EDITAL, observado o modelo do ANEXO V para as propostas escritas.

3.4.3. As PROPOSTAS DE PREÇO, quando escritas, deverão estar redigidas na Língua Portuguesa do Brasil, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda nacional (real).

3.4.4. Conforme modelo de proposta constante no ANEXO V, o valor do lance por AÇÃO deverá estar grafado até a casa dos centavos (isto é, com duas casas decimais), e o valor escrito por extenso, o qual prevalecerá em caso de divergência entre ambos.

3.4.5. As PROPOSTAS DE PREÇO deverão ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação. Caso o LEILÃO seja adiado, as PROPOSTAS DE PREÇO deverão ser renovadas por igual período até o quinto dia útil anterior ao vencimento, sob pena de desclassificação. As PROPOSTAS DE PREÇO, assim como os lances efetuados no LEILÃO VIVA-VOZ, deverão ser incondicionais, irretroatáveis e irrevogáveis.

3.4.6. Cada LICITANTE poderá entregar uma única versão escrita da PROPOSTA DE PREÇO, contendo um único lance.

3.5. GARANTIA DE PROPOSTA

3.5.1. Apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA

35.11 Na data prevista no CRONOGRAMA, cada LICITANTE deverá apresentar ao MUNICÍPIO, nas dependências da B3, uma GARANTIA DE PROPOSTA, junto dos demais documentos de HABILITAÇÃO, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme MANUAL DE INSTRUÇÕES, no valor de R\$ ● (●), equivalente a 1% (um por cento) do PREÇO MÍNIMO DO LEILÃO, com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano.

35.12 Se o licitante decidir prorrogar a validade de sua proposta e a GARANTIA DE PROPOSTA não for renovada, a GARANTIA DE PROPOSTA vigente será excutida, observado *mutatis mutandis*, o disposto no item 3.5.2 abaixo.

35.13 No caso de LICITANTE organizado sob a forma de CONSÓRCIO, a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA dar-se-á em nome de cada um dos seus membros ou pelo líder do CONSÓRCIO, conforme devidamente identificado.

35.14 Informações detalhadas e os procedimentos para o aporte da garantia encontram-se detalhados no MANUAL DE INSTRUÇÕES.

3.5.2. Execução das GARANTIAS DE PROPOSTA

3.5.2.1. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas poderão ser executadas pelo MUNICÍPIO, após prévio contraditório em processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- i) inadimplemento total ou parcial, por parte do LICITANTE, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação no LEILÃO;
- ii) apresentação, pelo LICITANTE, de documentos em desconformidade com o estabelecido neste EDITAL;

- iii) deixar o LICITANTE de ratificar seu lance, em caso de LEILÃO VIVA-VOZ;
- iv) retirar o LICITANTE a sua proposta no período de validade;
- v) não cumprimento, pelo LICITANTE, das obrigações prévias à LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO;
- vi) atraso pelo LICITANTE na submissão de documentos e informações ao CADE para anuência prévia à operação, conforme aplicável;
- vii) não aprovação pelo CADE, se aplicável, por motivo imputável ao LICITANTE vencedor;
- viii) recusa do LICITANTE vencedor em celebrar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES e o CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES, apresentar a GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO e/ou realizar os atos necessários para a efetiva e tempestiva LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO;
- ix) prática de atos visando fraudar o LEILÃO ou frustrar os seus objetivos;
- x) recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL.

3.5.3. Liberação da GARANTIA DE PROPOSTA

3.5.3.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, apresentada nos termos do item 3.5.1, será devolvida aos LICITANTES em até 30 (trinta) dias após a LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO.

3.5.3.3. As GARANTIAS DE PROPOSTAS que tiverem sido liberadas e, apesar do contato e solicitação, não sejam retiradas pelos LICITANTES até o prazo de 30 (trinta) dias da liberação serão descartadas.

3.6. HABILITAÇÃO

3.6.1. A HABILITAÇÃO deste LEILÃO consiste na apresentação dos documentos relacionados no item 3.5, neste item 3.6, e no MANUAL DE INSTRUÇÕES, e objetiva a verificação da capacidade financeira e regularidade jurídica e fiscal dos LICITANTES para a transferência das AÇÕES ao NOVO CONTROLADOR.

3.6.2. As declarações apresentadas para HABILITAÇÃO deverão seguir os modelos constantes dos ANEXOS deste EDITAL e do MANUAL DE INSTRUÇÕES. A participação no LEILÃO por meio de CONSÓRCIO obedecerá ao disposto no item 3.2. Será exigida a HABILITAÇÃO individual, nos termos deste item 3.6, de cada membro do CONSÓRCIO que deseje participar do LEILÃO na forma do referido item 3.2.

3.6.3. Na hipótese de qualquer dos documentos listados neste item 3.6 não se aplicar ao caso específico do LICITANTE, este deverá apresentar justificativa, bem como Declaração de Inexistência de Documento Estrangeiro Equivalente, conforme o caso, nos termos do ANEXO VI.

3.6.4. O LICITANTE estrangeiro, que participe isoladamente ou em CONSÓRCIO, deverá apresentar também a declaração de que, para participar do presente LEILÃO, submeter-se-á a legislação da República Federativa do Brasil e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO VIII.

3.6.5. Documentos para a HABILITAÇÃO

Para a HABILITAÇÃO serão exigidos, além dos documentos listados abaixo, aqueles descritos no MANUAL DE INSTRUÇÕES, conforme o caso.

3.6.5.1. Declarações:

- i) Declaração de que não participa do LEILÃO por meio de outro LICITANTE, quer diretamente quer por meio de PARTE RELACIONADA (vide modelo no ANEXO IX);

- ii) Declaração de que o LICITANTE não está impedido de participar do LEILÃO na forma do item 3.1 (vide modelo no ANEXO VII);
- iii) Declaração de cumprimento do que estabelece o Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (vide modelo no ANEXO X);
- iv) Declaração de ciência e aceitação dos termos e condições do EDITAL, do MANUAL DE INSTRUÇÕES e demais documentos atinentes ao PROCESSO (vide modelo no ANEXO VII).

3.6.5.2. Habilitação Jurídica

- i) Atos constitutivos vigentes devidamente registrados no órgão competente;
- ii) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, observando, no que couber, o disposto na Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, assim como da Lei federal nº 10.303, de 31 de outubro de 2001.
- iii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- iv) Se o LICITANTE for um FIP, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) comprovante de registro do FIP na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei federal nº 6.385/76;
 - b) ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
 - c) regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no

Cartório de Títulos e Documentos;

- d) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do FIP, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- e) comprovação de que o FIP se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame;
- f) atestar que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme Anexo V e Anexo VII da Instrução CVM nº 400, ou, no caso de ofertas públicas de valores mobiliários distribuídos com esforços restritos, conforme Instrução CVM nº 476.
- v) Se o LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente.
- vi) Se o LICITANTE for instituição financeira deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor.
- vii) Se o LICITANTE estiver organizado na forma de CONSÓRCIO, em conformidade com os termos do item 3.2 deste EDITAL, deverá apresentar compromisso de constituição de consórcio, acompanhado dos respectivos documentos societários das consorciadas comprovando poderes dos signatários. Deverão ser reconhecidas firmas dos signatários.

3.6.5.3. Habilitação Econômico-Financeira e de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- i) Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- ii) No caso de Sociedade Empresária, Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca de onde o LICITANTE for sediado.
- iii) Certidão com relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca da sede do Licitante, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.
- iv) No caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial;
- v) Quando o LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
- vi) Quando o LICITANTE for um FIP, deverá apresentar, adicionalmente à certidão do fundo, Certidão negativa de falência da administradora e da gestora do FIP, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores a data de entrega dos Envelopes;
- vii) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, ou da inexigibilidade de inscrição, se for o caso;
- viii) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ix) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

- x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com mesmos efeitos da CNDT;
- xi) Comprovação de regularidade junto à Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- xii) Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, observado, para o caso de LICITANTES com sede em São Paulo, o disposto na Portaria Intersecretarial nº 02/2014 – SNJ/SEMPLA;
- xiii) Comprovação de regularidade por meio de Certidão de Tributos Mobiliários, relativos ao Município de São Paulo, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Paulo; e
- xiv) Comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Certidão Negativa de Débito, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.
- xv) Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que permitam aferir a condição financeira da LICITANTE.
 - a. As demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, conforme os tipos de sociedade a seguir indicados, serão consideradas aceitas, caso a LICITANTE não tenha sido criada no mesmo ano civil do LEILÃO:
 - i. Sociedade de Capital Aberto – demonstrações contábeis publicadas em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação no país ou cópia autenticada das demonstrações extraídas do Livro Diário registrado no órgão competente e do Parecer dos Auditores Independentes e do

Conselho Fiscal;

- ii. Sociedade de Capital Fechado – demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação no país ou cópia autenticada das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário registrado no órgão competente;
 - iii. Sociedade Limitada – cópia autenticada das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário registrado no órgão competente; e
 - iv. FIP – demonstrações contábeis acompanhadas de prova do cumprimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários, do disposto nas Instruções CVM nº 578/2016 e 579/2016.
- b. A LICITANTE, constituída no mesmo ano fiscal em que ocorrer a habilitação e que não possuir demonstrações contábeis apresentadas e exigíveis na forma da lei, deverá apresentar cópia do balanço de abertura, na forma do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

3.6.5.3.1. A LICITANTE deverá possuir Patrimônio Líquido Mínimo de, no mínimo, 10% do PREÇO MÍNIMO DO LEILÃO.

3.6.5.3.2. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade até a realização da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias antes da data de sua apresentação.

3.6.5.3.3. Caso alguma certidão seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

3.6.6. Disposições Gerais e Apresentação dos Documentos de HABILITAÇÃO

3.6.6.1. Os documentos exigidos neste item 3.6 deverão ser entregues, em uma via física e uma via digitalizada (*pen drive*), com páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, rubricadas pelos LICITANTES, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nas dependências da B3, na data prevista no CRONOGRAMA e,

quando for o caso, na forma dos modelos constantes dos ANEXOS deste EDITAL e do MANUAL DE INSTRUÇÕES. Em caso de divergências, prevalecerá a via física.

3.6.6.2. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6.6.3. Os documentos listados acima devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou cada LICITANTE do CONSÓRCIO.

3.6.6.4. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

3.6.6.5. Caso o(s) LICITANTE(S), ou membro de CONSÓRCIO, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

3.6.6.6. Todos os documentos (exceto aqueles apresentados como forma de GARANTIA DE PROPOSTA) produzidos pelos LICITANTES e que tenham sido elaborados no exterior, deverão ser notariados e consularizados e, se em outro idioma, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado no Brasil. As hipóteses de apresentação de documentos apostilados será tratada no item 3.6.6.7 abaixo.

3.6.6.7. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às condições de HABILITAÇÃO mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.6.6.8. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida nos itens 3.6.6.6 e 3.6.6.7, acima, pela aposição da apostila

de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

3.6.6.9. Os documentos de HABILITAÇÃO equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo o LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.

3.7. Apresentação dos Envelopes e Sistemática do LEILÃO

3.7.1. Os documentos de CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇO, GARANTIA DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados, em 03 (três) envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, com identificação conforme a seguir.

3.7.2. Na data prevista no CRONOGRAMA, os LICITANTES deverão entregar o volume com os documentos de CREDENCIAMENTO, o Volume 1 – PROPOSTA DE PREÇO, e o Volume 2 – GARANTIA DE PROPOSTA e documentos de HABILITAÇÃO. Os envelopes deverão estar lacrados e conter, nos seus lados externos, o nome do LICITANTE e o da CORRETORA CREDENCIADA que o representa, assim como a referência aos documentos e ao presente LEILÃO, conforme modelos abaixo.

CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Edital SMDP XXX Leilão de Alienação das Ações do Capital Social da São Paulo Turismo S.A. Nome do LICITANTE CORRETORA CREDENCIADA

PROPOSTA DE PREÇO

VOLUME 1 – PROPOSTA DE PREÇO EDITAL SMDP XXX/2018 Leilão de Alienação das Ações do Capital Social da São Paulo Turismo S.A. Nome do LICITANTE CORRETORA CREDENCIADA

HABILITAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

VOLUME 2 – GARANTIA DE PROPOSTA E

HABILITAÇÃO

EDITAL SMDP xxx/2018

Leilão de Alienação das Ações do Capital Social da São Paulo

Turismo S.A.

NOME DA LICITANTE

CORRETORA CREDENCIADA

3.7.3. A B3 ficará responsável pela guarda dos envelopes até a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, quando serão abertas pelo DIRETOR DA SESSÃO.

3.7.4. A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO para alienação do lote único e indivisível das AÇÕES se dará mediante leilão pelo maior lance ofertado, por meio inicialmente da modalidade escrita e depois por lances verbais viva voz e sucessivos, conforme o caso, de acordo com as normas constantes deste EDITAL e do MANUAL DE INSTRUÇÕES.

3.7.5. Após o início da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, o DIRETOR DA SESSÃO procederá à abertura das propostas de preço, verificando sua aderência ao disposto neste EDITAL, sendo subseqüentemente anunciado o valor por AÇÃO ofertado por escrito por cada um dos LICITANTES na ordem em que foram entregues. Se não ocorrer a hipótese de que trata o item 3.7.6 abaixo imediatamente a seguir, o DIRETOR DA SESSÃO declarará o LICITANTE classificado em primeiro lugar vencedor do LEILÃO, em nome do MUNICÍPIO.

3.7.6. Se a(s) oferta(s) de quaisquer do(s) demais LICITANTE(S) tiver(em) um valor equivalente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do valor da proposta do LICITANTE classificado em primeiro lugar, o DIRETOR DA SESSÃO fará a abertura de um leilão presencial de viva voz entre os LICITANTES cujas propostas atendam ao disposto abaixo:

- i) o LEILÃO VIVA-VOZ será iniciado pelo DIRETOR DA SESSÃO, que receberá os lances dos LICITANTES habilitados a dele participar, os quais serão considerados válidos se e somente se, (i) respeitar o

intervalo mínimo entre ofertas, previsto no MANUAL DE INSTRUÇÕES, (ii) superar a maior oferta então vigente; (iii) não ser de valor idêntico a outra oferta; e (iv) respeitar o tempo máximo entre ofertas, definido pelo diretor da sessão pública, respeitando o disposto no MANUAL DE INSTRUÇÕES;

- ii) O procedimento descrito na alínea (a) será sucessivamente repetido até que nenhum dos LICITANTES oferte um lance maior do que o último lance válido ofertado por um LICITANTE do LEILÃO VIVA-VOZ, hipótese em que o LICITANTE que tiver feito o último lance válido será declarado vencedor do LEILÃO VIVA- VOZ pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome do MUNICÍPIO, declaração essa que conferirá a tal LICITANTE o direito e a obrigação de adquirir a totalidade das AÇÕES.

3.7.7. Se houver empate entre as propostas dos LICITANTES e caso estes não apresentem lances no LEILÃO VIVA-VOZ, nos termos legais, o DIRETOR DA SESSÃO procederá ao sorteio para definir o vencedor do LEILÃO. O primeiro sorteado será o melhor classificado e vencedor do LEILÃO.

3.7.8. Processado o LEILÃO VIVA-VOZ, os LICITANTES que apresentarem lances deverão ratificar os seus respectivos lances mediante apresentação de carta conforme modelo constante no ANEXO XI – Modelo de Ratificação de Lance ao término do LEILÃO VIVA-VOZ.

3.7.9. A documentação das PROPOSTAS DE PREÇO será rubricada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes à sessão, após a classificação das PROPOSTAS DE PREÇO e processamento, se o caso, da fase de lances.

3.7.10. O LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada como vencedora, terá analisados seus documentos de GARANTIA DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

3.7.10.1. Proferida a decisão contendo a classificação das Propostas de Preço, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concederá aos LICITANTES prazo,

nos termos do CRONOGRAMA, para apresentação de recurso, contados da data de lavratura da ata da respectiva SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, exceto se todos os LICITANTES expressamente renunciarem ao direito de recorrer.

3.7.10.2. O DIRETOR DA SESSÃO, caso todos os LICITANTES renunciem ao direito de recorrer, na mesma sessão pública, realizará a abertura do envelope de GARANTIA DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada como vencedora, preservando-se intacto o envelope de GARANTIA DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO dos demais LICITANTES. Na hipótese de apresentação de recurso, será marcada nova sessão pública para a abertura do envelope de GARANTIA DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada como vencedora.

3.7.10.3. A documentação do Envelope de GARANTIA DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO será rubricada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes à SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, e, em seguida, analisada pelo COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

3.7.10.4. A habilitação dos LICITANTES obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL, sendo consideradas inabilitadas os LICITANTES que apresentarem os documentos de GARANTIA DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e na legislação vigente.

3.7.11. Encerrada a análise dos documentos de GARANTIA DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO do LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada como vencedora, e caso tenha atendido a todas as exigências de GARANTIA DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, sagrar-se-á a vencedora do certame.

3.7.12. Se o LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada como vencedora não atender plena e satisfatoriamente a todas as condições e exigências de GARANTIA DE PROPOSTA e de HABILITAÇÃO deste EDITAL, proceder-se-á à análise do Envelope de GARANTIA DE PROPOSTA e de HABILITAÇÃO do LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada em segundo lugar e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para os demais LICITANTES, respeitada a ordem de

classificação das PROPOSTAS DE PREÇO.

3.7.13. A inabilitação de qualquer consorciado ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO.

3.8. Recursos Administrativos

3.8.1. Os LICITANTES poderão apresentar recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da realização da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a respeito (i) da classificação das PROPOSTAS DE PREÇO; bem como (ii) da análise realizada da GARANTIA DA PROPOSTA do LICITANTE classificado como vencedor e dos seus respectivos documentos de HABILITAÇÃO, exceto se todos os LICITANTES expressamente renunciarem ao direito de recorrer.

3.8.2. Na hipótese de serem apresentados recursos por quaisquer LICITANTES interessados, será dado a todos os LICITANTES o direito de se manifestar, nos prazos previstos no CRONOGRAMA, sobre tais pedidos. Nessa hipótese, o MUNICÍPIO disponibilizará novo CRONOGRAMA atualizado, de forma a assegurar a manifestação dos LICITANTES interessados. Os recursos serão analisados pelo MUNICÍPIO e o resultado divulgado na data indicada no CRONOGRAMA por meio eletrônico, e através de publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo.

3.8.3. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, observando-se o rito e demais procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o regramento do EDITAL.

3.8.4. Os recursos deverão ser tempestivamente protocolados no endereço da sede da SMDP, na Rua Líbero Badaró, 293, 24º andar, endereçados à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em dias úteis, das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min.

3.9. Publicação do resultado do LEILÃO

3.9.1. O resultado da LICITAÇÃO será publicado no Diário Oficial do

Município de São Paulo e divulgado no sítio eletrônico da SECRETARIA.

3.9.2. Proclamado o resultado final desta LICITAÇÃO, o procedimento licitatório será homologado e seu objeto adjudicado ao LICITANTE vencedor, nas condições por ele ofertadas.

3.10. Disposições Gerais do LEILÃO

3.10.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar aos LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou, ainda, de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de desclassificação ou inabilitação do LICITANTE.

- i) As falhas na documentação passíveis de saneamento no prazo referido neste item são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da PROPOSTA DE PREÇO.
- ii) A ausência de qualquer das declarações exigidas poderá ser suprida por declaração do LICITANTE, de igual teor, que deverá estar expressamente registrada em ata.

3.10.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas, a serem assinadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, facultada a assinatura pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

3.10.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas, promovendo a análise da documentação e das propostas em sessão pública ou em sessão reservada, podendo se valer de assessoria técnica. Em qualquer das hipóteses, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

3.10.4. Os envelopes e invólucros não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a liquidação do LEILÃO. Se não

forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

3.11. Efetivação da Transferência das AÇÕES

3.11.1. A LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO está condicionada (i) ao estabelecido neste EDITAL, observados os prazos previstos no CRONOGRAMA; (ii) à assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES e do CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES; e (iii) à apresentação de GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO.

3.11.2. Na hipótese de não se verificar a LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO, o MUNICÍPIO, sem prejuízo do disposto no item 3.12.3, poderá, a seu exclusivo critério, convocar o LICITANTE que se situar em segundo lugar na ordem da classificação, e assim, sucessivamente, para a celebração do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES pelo preço do primeiro colocado, devidamente atualizado nos termos do item 2.2.4.2 deste EDITAL, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste EDITAL.

3.11.3. O LICITANTE vencedor do LEILÃO ficará obrigado ao pagamento de uma multa pecuniária, não compensatória, em favor do MUNICÍPIO, no valor de 20% (vinte por cento) do PREÇO FINAL DO LEILÃO, caso não atenda, por culpa ou dolo, aos requisitos estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE para a transferência do controle da SP TURIS. Para cumprimento dessa obrigação, pode o MUNICÍPIO executar a GARANTIA DE PROPOSTA.

3.12. Irrevogabilidade e Irretratabilidade

3.12.1. A compra e venda das AÇÕES nos termos deste EDITAL, uma vez formalizada com a assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DAS AÇÕES, constituirá ato jurídico perfeito e acabado, irrevogável e irretratável, não suscetível de denúncia por qualquer fundamento. A transferência do controle da SPTURIS e o seu exercício pelo NOVO CONTROLADOR ficarão sujeitos à legislação aplicável e fiscalização dos órgãos governamentais competentes.

3.12.2. Sem de qualquer forma limitar a responsabilidade do NOVO

CONTROLADOR pelo cumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste EDITAL, inclusive as descritas neste item, o NOVO CONTROLADOR ficará obrigado ao pagamento de uma multa pecuniária, não compensatória, em favor do MUNICÍPIO, no valor de [20% (vinte por cento)] do PREÇO FINAL DO LEILÃO na hipótese de descumprimento das obrigações financeiras relacionadas aos eventos abaixo enumerados não liquidados pelo NOVO CONTROLADOR nas respectivas datas em que forem devidas nos termos deste EDITAL:

- i) LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO, até a data prevista no CRONOGRAMA;
- ii) pagamento de cada uma das parcelas do PREÇO, nos termos do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES.

3.12.3. O MUNICÍPIO, para recebimento de quaisquer valores descritos neste EDITAL, inclusive os relativos à multa prevista no item 3.12.2, poderá, sem prejuízo do exercício de quaisquer outros direitos, executar a GARANTIA DE PROPOSTA prestada nos termos do item 3.5.1.

3.12.4. A execução da GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do item 3.12.3, não exclui a responsabilidade solidária entre os membros do CONSÓRCIO ou entre os acionistas da SPE, conforme o caso.

3.12.5. Responsabilidade pelas Informações e pelo PROCESSO

As informações contidas em quaisquer documentos do PROCESSO, bem como outras informações divulgadas pelo MUNICÍPIO, pela B3, pela SP TURIS, pela AVALIADORA e pelos CONSULTORES e suas subcontratadas têm caráter meramente informativo e não substituem as investigações independentes que os LICITANTES tenham efetuado, por seus meios e às suas expensas.

O MUNICÍPIO, a SP TURIS, a AVALIADORA, os CONSULTORES e suas subcontratadas, e a B3 não serão, por qualquer forma ou a qualquer título, responsáveis (i) pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações fornecidas no decorrer do PROCESSO; (ii) pela decisão tomada por

qualquer LICITANTE relativamente à sua participação no PROCESSO; ou (iii) por quaisquer perdas, danos ou prejuízos incorridos por qualquer LICITANTE em razão de sua participação no PROCESSO.

3.13. Remuneração da B3

3.13.1. A seguinte remuneração será devida à B3, pelo NOVO CONTROLADOR, em moeda corrente nacional:

3.13.2. Durante a LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO, a B3 reterá o montante referente à sua remuneração.

3.13.3. A remuneração da B3 é composta pelos valores:

i) de R\$ 902.517,36 (novecentos e dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos) e

ii) Taxa de liquidação devida pelo NOVO CONTROLADOR relativa à Distribuição de Ativos de 0,035% (zero vírgula zero trinta e cinco por cento) dos valores da LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO, referentes ao PREÇO FINAL DO LEILÃO.

3.13.4. A B3 emitirá declaração confirmando o recebimento de sua remuneração e a enviará para o MUNICÍPIO.

3.13.5. A efetivação da alienação das AÇÕES está condicionada ao pagamento da remuneração da B3, de forma de que a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada para o cumprimento desta obrigação.

3.13.6. Os valores sofrerão atualização monetária caso seu pagamento seja efetuado em data posterior a um ano da data de publicação do EDITAL.

3.13.7. A atualização será calculada com base na variação positiva apurada, entre o último índice publicado antes da data de publicação do EDITAL e aquele publicado imediatamente antes da data da LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na falta do IPCA, pelo índice de

atualização que vier a substituí-lo.

3.14. Penalidades

3.14.1. O LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO ou fizer declaração falsa, terá, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, suspenso o seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inc. III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

3.14.2. A recusa em assinar CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, dentro do prazo estabelecido, acarretará à Adjudicatária empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas membro, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para esta finalidade.

3.14.3. A prática de quaisquer atos visando frustrar e/ou tumultuar o presente certame, observado o disposto neste EDITAL, também acarretará, a critério do Diretor da Sessão, multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do PREÇO MÍNIMO DO LEILÃO, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade.

3.14.4. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, com respaldo no artigo 88 da Lei nº 8.666/93, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

3.15. Disposições Finais da Licitação

3.15.1. As normas disciplinadoras deste LEILÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3.15.2. Em caso de divergência, os termos, disposições e condições do EDITAL prevalecem sobre as disposições dos ANEXOS, do MANUAL DE INSTRUÇÕES e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.

3.15.3. O MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA, poderá a qualquer tempo revogar, adiar ou mesmo anular este LEILÃO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa a qualquer título.

3.15.4. No interesse do MUNICÍPIO, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- i) adiada a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO; e/ou
- ii) alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização do LEILÃO; e/ou
- iii) marcada nova sessão pública, caso a COMISSÃO DE LICITAÇÃO entenda pertinente para que se possa proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos.

3.15.5. A qualquer tempo, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, de acordo com a fase do LEILÃO, desclassificar ou inabilitar o LICITANTE, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade ou comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.

3.15.6. O presente EDITAL é regulado pelas leis da República Federativa do Brasil, sendo competente o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,

para dirimir quaisquer questões ou controvérsias decorrentes deste EDITAL.

Capítulo 4 - Direitos e Obrigações do NOVO CONTROLADOR

4.1. Disponibilização do SAMBÓDROMO

4.1.1. Em cumprimento ao artigo 6º da Lei Municipal nº 16.766 de 20 de dezembro de 2017, deverá ser observada a servidão parcial e temporária instituída em favor do MUNICÍPIO relativa ao SAMBÓDROMO, nos termos da escritura pública lavrada pelo MUNICÍPIO e pela SPTURIS, prevista no ANEXO III deste EDITAL.

4.2. PIU Anhembi

4.2.1. Competirá ao NOVO CONTROLADOR a observância dos índices e parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo na elaboração de Projeto de Intervenção Urbana – PIU para a Zona de Ocupação Especial – ZOE do Anhembi.

4.2.2. Sem prejuízo do adimplemento de todas as demais obrigações financeiras, no âmbito do PIU Anhembi, o NOVO CONTROLADOR deverá realizar as obras previstas no ANEXO IV deste EDITAL, destinadas à qualificação do território.

4.3. Garantia de fiel cumprimento

4.3.1. Como condição de eficácia do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES, o NOVO CONTROLADOR deverá (i) celebrar o CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES; e (ii) apresentar uma GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO das obrigações assumidas sob o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES, incluindo as obrigações de pagamento do preço e de realização das obras do PIU Anhembi, conforme os termos e condições detalhados no CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES

4.4. Inexistência de Responsabilidades por Insubstituições Ativas e Superveniências Passivas

4.4.1. Exceto pelo disposto nas cláusulas relativas ao mecanismo de ajuste de preço contido no CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES, o ALIENANTE, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS, a AVALIADORA, os CONSULTORES e suas subcontratadas não responderão, em qualquer hipótese, ou a qualquer título, por quaisquer insubsistências ativas, superveniências passivas ou contingências da SPTURIS, seja qual for a sua natureza. A apresentação de proposta pelos LICITANTES pressupõe o reconhecimento e aceitação incondicionais destes em relação a não responsabilidade do ALIENANTE, dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS, da AVALIADORA e dos CONSULTORES e suas subcontratadas de insubsistências ativas, superveniências passivas ou contingências, tendo ou não tendo sido mencionadas no decorrer do PROCESSO, estejam ou não mencionadas no EDITAL, nos relatórios e/ou disponibilizadas na SALA DE INFORMAÇÕES.

4.5. Fatos Supervenientes

451. Os eventos previstos no EDITAL e no CRONOGRAMA estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do PROCESSO. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do EDITAL, o CONSELHO MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS terá a faculdade de rever, adiar, alterar, suspender, prorrogar ou revogar o CRONOGRAMA ou parte dele, sempre visando o melhor resultado à desestatização da SPTURIS. A alteração de condições previstas neste EDITAL ou em seus ANEXOS não prejudicará a realização do LEILÃO e sua respectiva liquidação, exceto a critério do CONSELHO MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS.

452. Qualquer ato ou fato relevante, superveniente à publicação deste EDITAL, que possa influir na decisão dos LICITANTES, será alvo de ampla publicidade, com publicação no sítio eletrônico da SECRETARIA.

Capítulo 5 – PREÇO DE COMPRA DAS AÇÕES

5.1.1. O PREÇO DE COMPRA DAS AÇÕES, que será correspondente ao PREÇO

FINAL DO LEILÃO, será pago da seguinte forma:

- i) 5% (cinco por cento), a título de SINAL, na data de assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES; e
- ii) 95% (noventa por cento) em 15 (quinze) parcelas anuais, sucessivas e iguais, exceto na hipótese de ajuste de preço prevista no CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES, sendo a primeira devida em 15 de dezembro do ano em que ocorrer a LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO, e as demais anualmente na mesma data.

5.12. O valor das parcelas será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE.

5.13. Em caso de atraso no valor de qualquer parcela, será aplicada multa de mora no valor correspondente a 2% do valor da parcela, bem como incidência de juros de 1% ao mês, calculados de forma proporcional, até a data do pagamento.

Capítulo 6 - Informações Adicionais

6.1. Avisos e Comunicações

6.1.1. O CONSELHO MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS poderá determinar à SECRETARIA e/ou à COMISSÃO DE LICITAÇÃO a publicação de avisos ou comunicados adicionais referentes ao conteúdo do EDITAL, seus ANEXOS, e demais documentos do PROCESSO.

6.1.2. Os interessados em obter o EDITAL, seus ANEXOS e demais documentos do PROCESSO, poderão fazê-lo de acordo com o previsto no CRONOGRAMA, no sítio eletrônico da SECRETARIA.

6.2. Aceitação Tácita e Incondicional

6.2.1. A participação de qualquer LICITANTE na oferta objeto do EDITAL implica aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus

termos, regras e condições, assim como de seus ANEXOS, do MANUAL DE INSTRUÇÕES, do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA, e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função do EDITAL.

6.2.2. Os LICITANTES reconhecem e declaram, ainda, possuir pleno conhecimento da legislação em vigor no Brasil, incluindo normas e regulamentações expedidas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, não podendo alegar desconhecimento de qualquer lei ou norma vigente, bem como assumem integral responsabilidade pelas obrigações e limitações decorrentes de leis e normas que venham a ser editadas pelo Poder Público.

7. ANEXOS

São partes integrantes deste EDITAL os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Minuta do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES;

ANEXO II – Minuta do CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS;

ANEXO III – Minuta de escritura pública a ser lavrada pelo MUNICÍPIO e pela SPTURIS, dispondo sobre a disponibilização da área do SAMBÓDROMO;

ANEXO IV – Minuta do PROGRAMA DE INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIO DO NOVO CONTROLADOR;

ANEXO V – Modelo de Proposta Escrita;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Estrangeiro Equivalente;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Ciência e Aceitação dos Termos do Edital e Ausência de Impedimento de Participação no LEILÃO;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Submissão à Legislação Brasileira;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de que não participa do LEILÃO por meio de outro LICITANTE, quer diretamente quer por meio de PARTE RELACIONADA;

ANEXO X - Modelo de Declaração de cumprimento do que estabelece o Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO XI – Modelo de Ratificação de Lance; e

ANEXO XII – Minuta de CRONOGRAMA.